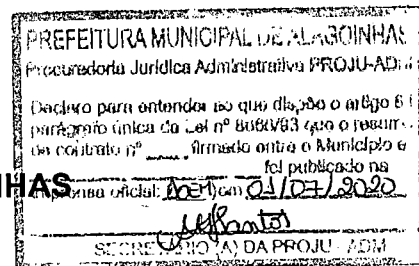




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 122/2020.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, JOSÉ
MUTTI DE ALMEIDA FILHO.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **LOCATÁRIA** e o **Sr. JOSÉ MUTTI DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 366.014.895-49 e portador do RG n.º 443760144 SSP-BA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 046/2020, fulcrada no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926 de 2020, conforme Processo Administrativo n.º 3720/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA DR DANTAS BIAO, Nº 144, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ACOMETIDOS PELO COVID-19, LOCALIZADO NA RUA DR DANTAS BIAO, Nº 144, CENTRO, ALAGOINHAS-BAHIA**, nas condições adiante enunciadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA DR. DANTAS BIAO, Nº 144 PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ACOMETIDOS PELO COVID-19.	MÊS	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. – Constituem obrigações da **LOCADORA**:

- entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO**, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo **LOCATÁRIO**;
- garantir o **LOCATÁRIO** contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;
- responder pelos vícios ou defeitos do imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;
- indenizar as benfeitorias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, previamente autorizadas por escrito pela **LOCADORA**, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;
- fica autorizado, o **LOCATÁRIO**, desde a celebração deste instrumento, a utilizar o imóvel como unidade da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinhas;
- pagar as taxas e impostos, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

h) não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e por conseguinte, deverão ser retiradas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, móveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. – Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;
- b) arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;
- c) efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pelo **LOCADOR**;
- d) permitir ao **LOCADOR**, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente;
- e) não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito do **LOCADOR**;
- f) cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;
- g) devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;
- h) zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim;
- i) pagar o preço dos aluguéis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SESAU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em até (30) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	4.000	3.3.90.36	14

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **LOCADORA** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – O **LOCATÁRIO**, através da sua fiscalização, notificará ao **LOCADOR** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

- a) ao **LOCADOR** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) o imóvel locado for desapropriado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, ao **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

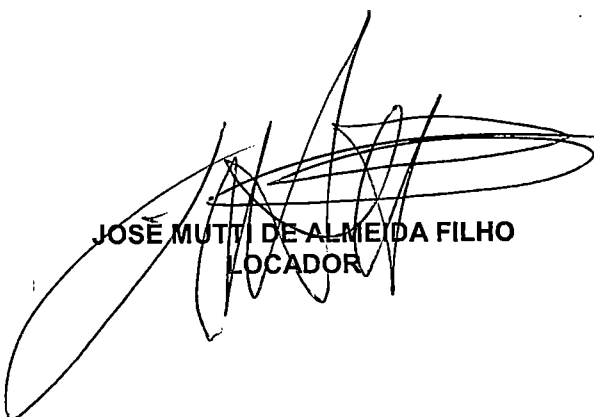
PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **LOCADOR** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

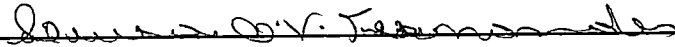
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 01 de Julho de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
LOCATÁRIA


JOSÉ MUTTI DE ALMEIDA FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHA 01: 

CPF: 860897395-28

TESTEMUNHA 02: 

CPF: 07064694480





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 123/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Amílcar Pereira Tapioca Filho – CPF n.º 185.779.465-68 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 047/2020 – Objeto: locação de imóvel situado na rua Luiz Viana, nº 642, Quadra 00075/045, Centro, Alagoinhas-BA, para atender a oferta de serviços de abrigamento de moradores de rua, recurso oriundo do repasse, Portaria 369 de 29-04-2020, para atendimento dos beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia COVID-19. – Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) – Data de Assinatura: 01/07/2020.

Contrato nº. 124/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Suzana Rios Oliveira – CPF n.º 313.823.715-00 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 0 48/2020 – Objeto: locação de imóvel situado na rua Maria Meyer Robatto nº 46, Loteamento Coelho Robato, Quadra 00078/345, Lote 46, 1º e 2º andar, Centro, Alagoinhas-ba, para atender a oferta de serviços de abrigamento de moradores de rua, recurso oriundo do repasse, portaria 369 de 29-04-2020, para atendimento dos beneficiários do SUAS em decorrência da pandemia COVID-19. – Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – Data de Assinatura: 01/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 122/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: José Mutti de Almeida Filho – CPF n.º 366.014.895-49 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 046/2020 – Objeto: locação de imóvel na rua Dr. Dantas Bião, nº 144, para acolhimento de pacientes de instituição de longa permanência acometidos pelo COVID-19, localizado na rua Dr. Dantas Bião, nº 144, Centro, Alagoinhas-Bahia. – Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – Data de Assinatura: 01/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 125/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: STM – SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EIRELI. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 003/2020 – Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES COM INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA – CONTRATO DE REPASSE Nº 1046850-25/2017 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES. Valor: R\$ 1.403.984,50 (um milhão quatrocentos e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 01/07/2020.